

2576
D

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.
e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 03/2022

CONTRATO Nº 17 /2023

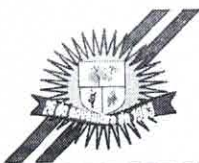
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FMS DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, E ZUMED COMERCIAL LTDA ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO, inscrito no CNPJ sob o número 11.349.738/0001-85, sediado na Avenida 26 de Novembro, 42, Centro, CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Sra. Marília Garcia Lima, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ZUMED COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 06.345.634/0001-62, com sede na R TOM JOBIM (ANTIGA RUA U), Nº 12, QUADRA17 LOTE 33, BAIRRO CONJUNTO PRISCO VIANA, BARRA DOS COQUEIROS-SE, CEP: 49.140-000, neste ato representada pelo seu sócio, CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas em edital, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BASICA e CONTROLADOS, BEM COMO MATERIAL ODONTOLOGICO, LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, conforme especificações contidas em Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão eletrônico nº. 03/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
38	250	UN	Espéculo G	KOLPLAST	KOLPLAST	R\$ 1,90	R\$ 475,00
44	15	L	Formol 40 % 1000ml	LENZ CORPORETION	LENZ CORPORETION	R\$ 16,80	R\$ 252,00
54	75	Un	O Gel Condutor Incolor para Ultrassom, 1 KG, Tens, Fes, Correntes, Eletrocardiograma. Composto por Polímero Carboxivinílico, Imidazolidil uréia, Metil parabeno, 2 amino, 2 metil, 1 propanol (AMP) e Água deionizada, possui o Ph neutro que varia de 6,5 a 7,0.	FORTSAN	FORTSAN	R\$ 9,50	R\$ 712,50
99	75	Un	Termometro Clinico Digital	G-TECH	G-TECH	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
104	30	UN	Suporte para Coletor de Materiais Perfurocortantes 20 Litros	DESCARPACK	DESCARPACK	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
109	90	Cx	Agulha Odont. 30G Curta	PROCARE	PROCARE	R\$ 46,80	R\$ 4.212,00

2577
D

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

110	7	Un	Alavanca Seldin Curva (Bandeirinha)	ABC	ABC	R\$ 40,00	R\$ 280,00
111	7	Un	Alavanca Reta	ABC	ABC	R\$ 48,00	R\$ 336,00
112	7	Un	Alavanca Apexo	ABC	ABC	R\$ 48,00	R\$ 336,00
115	7	Cx	Fórceps 69	FAVA	FAVA	R\$ 123,60	R\$ 865,20
117	75	Cx	Anest. Lindocaina + Epinefrina 2% c/vaso	DFL	DFL	R\$ 131,00	R\$ 9.825,00
119	15	Pc	Babador Desc. c/100 Branco	SSPLUS	SSPLUS	R\$ 19,50	R\$ 292,50
120	25	Un	Banda Matriz 0,05 x 5 x 500mm	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 3,90	R\$ 97,50
121	35	Un	Banda Matriz 0,05 x 7 x 500mm	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 3,90	R\$ 136,50
135	15	Un	Broca Endo Z	QUALITYBURS	QUALITYBURS	R\$ 35,00	R\$ 525,00
140	7	Un	Broca Zekrya 151	QUALITY BURS	QUALITY BURS	R\$ 42,00	R\$ 294,00
142	15	Un	Cabo p/espelho Bucal Inox	PREVEN	PREVEN	R\$ 9,00	R\$ 135,00
144	15	Un	Cariestop 12% 10ml	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	R\$ 31,08	R\$ 466,20
146	20	Cx	Hidróxido de Cálcio Pasta Pasta (Hidro C)	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
147	15	Cx	Restaurador Provisório	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	R\$ 23,00	R\$ 345,00
148	65	Pc	Cond. Acid gel 37 % Azul	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	R\$ 7,50	R\$ 487,50
149	15	Pc	Cunha Anatomicas c/100	PREVEN	PREVEN	R\$ 27,48	R\$ 412,20
150	65	Un	Escova Robson Conica	PREVEN	PREVEN	R\$ 2,76	R\$ 179,40
151	65	Un	Escova Robson Reta	PREVEN	PREVEN	R\$ 2,76	R\$ 179,40
155	25	Un	Eugenol	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	R\$ 16,56	R\$ 414,00
158	15	Cx	Fio Seda cx 3.0	PROCARE	PROCARE	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
159	15	Cx	Fio Seda cx 4.0	PROCARE	PROCARE	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
162	40	Un	Fixador para raio X	AAF DO BRAIL	AAF DO BRAIL	R\$ 16,68	R\$ 667,20
164	3	Un	Câmara Escura	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	R\$ 322,50	R\$ 967,50
166	7	Un	Histerometro Collin 28 cm	ABC	ABC	R\$ 88,61	R\$ 620,27
169	25	Cx	Kg Brush Fino Tubo c 100 un kg	ANGELLUS	ANGELLUS	R\$ 22,80	R\$ 570,00
170	25	Un	Kg Brush Regular Tubo 100un	ANGELLUS	ANGELLUS	R\$ 22,80	R\$ 570,00
178	25	Un	Matriz Aco 7mm	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$ 3,90	R\$ 97,50
202	40	Un	Resina Rep. A3,5 Esmalte	FGM	FGM	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
203	40	Un	Resina Rep. B1 Esmalte	FGM	FGM	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
204	40	Un	Resina Rep. B2 Esmalte	FGM	FGM	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
205	40	Un	Resina Rep. C3 Esmalte	FGM	FGM	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
206	25	Un	Revelador para raio X	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	R\$ 16,20	R\$ 405,00
207	7	Un	Roleta Dental Soft Plus 3,8 gr c/100un	SSPLUS	SSPLUS	R\$ 4,68	R\$ 32,76
209	50	Un	Seringa carpule	FAVA	FAVA	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
216	375	Pct	Saco para lixo branco leitoso 30 litros	RAVA	RAVA	R\$ 31,20	R\$ 11.700,00
219	15	Un	Pasta de Polimento Diamantada	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	R\$ 18,00	R\$ 270,00
Total R\$ 52.078,13							



2578

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O Prazo de entrega será de 15 dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou pedido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FMS, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FMS e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do FMS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências do FMS e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados

inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao fiscal qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 52.078,13 (cinquenta e dois mil, setenta e oito reais e treze centavos).

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do FMS de São Miguel do Aleixo, conforme abaixo:



2579
D

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.30.00.00 15001002/16593120/17040000 MATERIAL DE CONSUMO

21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.32.00.00 15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2013 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3390.30.00.00 15001002/16000000 MATERIAL DE CONSUMO

21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2013 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3390.30.00.00 16210000 MATERIAL DE CONSUMO

21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2013 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3390.32.00.00 16000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6307 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3390.30.00.00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31/12/2023, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil. Será designada como fiscal deste contrato a Sra. Marília Garcia Lima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 10º dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado. Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste contrato.

7.3. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.



2580
P

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.
e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

- 7.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.
- 7.6. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.
- 7.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;
- 7.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- 7.9. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 7.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência



2581
10

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.
e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se ao FMS o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Exmª Secretária Municipal de Saúde

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do FMS de São Miguel do Aleixo

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Miguel do Aleixo/SE.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Miguel do Aleixo/SE, 09 de janeiro de 2023

Clarilvia Garcia Lima
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Dados: 2023.01.19 08:31:06 -03'00'

ZUMED COMERCIAL LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF *[Signature]*
00810147535

CPF *[Signature]*
060.400.709-10